



EDITAL N° 100/2024
Referente ao Aviso n° 173/2024, publicado no DOE de 18/10/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **REABERTURA das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2025.1, a nível de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada, ofertado pelo Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais (DTCS), Campus III, em Juazeiro**, da UNEB, autorizado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução N.º 328/2005, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), de 7 de junho de 2005, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do Ofício N.º 107 12/2006/CTC/CAPES, emitido em 7 de fevereiro de 2006 e homologado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), Portaria MEC N.º 524 e Parecer CES/CNE N.º 33/2008. O processo seletivo tem em vista o preenchimento de 20 (vinte) vagas, conforme a disponibilidade dos orientadores nas linhas de pesquisa: I - Fisiologia Vegetal e Pós- Colheita de Plantas Hortícolas, II - Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas, III – Proteção de Plantas Hortícolas.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Mestrado em Agronomia: Horticultura Irrigada tem como objetivo principal formar profissionais que se dediquem à produção de conhecimentos relevantes nas cadeias produtivas de olerícolas, frutíferas, medicinais e ornamentais cultivadas sob irrigação e que deverão fazer a integração de ações dos setores públicos, visando dar suporte a uma produção agrícola competitiva e ambientalmente ajustada;

A área básica do Curso é Agronomia, com concentração em Horticultura Irrigada, composta por 03 (três) linhas de pesquisa: Fisiologia Vegetal e Pós-Colheita de Plantas Hortícolas; Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas e Proteção de Plantas Hortícolas. As áreas que compõem cada linha de pesquisa nas quais serão oferecidas vagas se encontram no Anexo 1 deste edital;



1.2. O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada terá duração de 24 meses

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Fisiologia Vegetal e Pós-Colheita de Plantas Hortícolas; Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas e Proteção de Plantas Hortícolas.

2.3 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.4. Período: Semestre letivo 2025.1, com início das inscrições no dia **21 de outubro de 2024**, às 08 horas e término no dia **31 de outubro de 2024**, às 23 horas e 59 minutos.

2.5. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), link <http://www.ssppg.uneb.br/>; Também estará disponível no portal do Programa de Pós- Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada. link do site: <https://ppghi.uneb.br>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, Sedex, etc.).

2.6. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.7. A homologação das inscrições será publicada no dia **04 de novembro** no portal do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada. link do site: <https://ppghi.uneb.br>.



3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2025.1 totaliza 20 (vinte) vagas, **PARA ALUNO REGULAR.**

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 10% (dez por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Os demais candidatos concorrerão a 30% (trinta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.6. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.7. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes



candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

4.3. Em atendimento à Resolução n. 1.339/2018, Art. 4, §4, “Os (as) candidatos(as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas e não se enquadrarem nos requisitos expressos nos itens “a” e “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os três últimos em consonância com a sua opção, serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo”.

4.4 Quadros demonstrativo de vagas por cotas:

Resolução CONSU N.º 540/2008		Resolução CONSU N.º 1.315/2018		Resolução CONSU N.º 1.339/2018			
Cotas – 40% Negros			Sobre vagas				
Vagas							
Ampla concorrência 30 %	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 10 %	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada. link do site: <https://ppghi.uneb.br>).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral), Comprovante de residência legível e sem rasuras.



5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 01 de 25 de julho de 2022.

5.4. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 2)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.5. Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais (**anexo 7**).

5.6. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da **DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 5)**, a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.7 Proposta de pré-projeto de pesquisa que pretende desenvolver no curso. A proposta deverá conter até 10 (dez) páginas, excluindo-se a capa. O texto deverá ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm, espaçamento entre linhas de 1,5, contendo os seguintes tópicos: Título do pré-projeto, Nome do candidato, linha de pesquisa à qual pretende vincular-se e sugestões de 2 (dois) orientadores; Introdução; Justificativa; Objetivos geral e específicos; Metodologia; Resultados Esperados e Referências;

5.8. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.9. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.



6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato .PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. 2ª ETAPA: Apresentação da proposta do pré-projeto de pesquisa

7.2.1 Apresentação da proposta do pré-projeto de pesquisa e arguição de temas relacionados ao projeto, efetuada **PRESENCIALMENTE** para os candidatos que residirem a distância inferior a 50Km de distância do campus 3 da UNEB e remotamente para os candidatos que residirem a distância igual ou superior a 100Km de distância do *Campus III* da UNEB, para uma banca examinadora composta por docentes do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada;

7.3. 3ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes*

7.3.1 A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do **Anexo 2**.

7.3.2 A comissão organizadora do processo seletivo divulgará as datas e os horários para as entrevistas presenciais e remotas, seguindo o cronograma estabelecido no item 13 deste Edital, bem como a ordem de distribuição dos candidatos para entrevista;



7.3.3 A apresentação do pré-projeto de pesquisa não será gravada;

O pré-projeto de pesquisa deve ter aderência com a linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição.

7.3.4 O pré-projeto e sua apresentação valerá até 100 (cem) pontos e tendo peso 6 (seis).

7.3.5 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não comparecer presencialmente ou remotamente quando for o caso, na data e no horário marcado. Não haverá tolerância de atraso;

7.3.6 A apresentação do pré-projeto e arguição terá a duração máxima de 20 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu pré-projeto de pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 10 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao pré-projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória acadêmica.

7.3.7 As apresentações do Pré-Projeto/Entrevista, de caráter eliminatório, serão realizadas nos dias 11 e 12 de novembro de 2024 em sala do PPGHI e virtual quando for o caso, previamente divulgada. Tendo duração de 20 minutos.

7.3.8 A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (**Anexo 4**).

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento **Anexo 6** e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: ppghi@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista**.

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. O resultado final será divulgado, no dia **06 de dezembro de 2024** conforme a data especificada no cronograma deste Edital.



8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://ppghi.uneb.br>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A 1ª etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes*, é classificatória e as etapas seguintes são eliminatórias.

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 6,00 (seis inteiros).

9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.4. O resultado divulgado será por Área de Concentração ou Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 4.4 deste Edital.

9.5. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Área de Concentração ou Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **06 de dezembro de 2024**, no portal do Programa: <https://ppghi.uneb.br>, podendo



os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato mais velho em idade.

10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3 Maior nota no projeto de pesquisa.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada, que estão disponíveis no portal: <https://ppghi.uneb.br>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Área de Concentração ou Linha de Pesquisa.

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção 2025.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada e/ou por E-mail cadastrado no momento da inscrição. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.



13. DO CRONOGRAMA

Evento	Período	Local
Inscrições/Entrega de Documentos	21/10 a 31/10/2024	http://www.ssppg.uneb.br/
1ª ETAPA – Homologação	04/11/2024	http://www.ssppg.uneb.br/ https://ppghi.uneb.br
Recurso - da 1ª ETAPA	05 e 06/11/2024	E-mail ppghi@uneb.br
Resultado do Recurso da 1ª ETAPA	08/11/2024	https://ppghi.uneb.br
2ª ETAPA – Apresentação presencial/remota do Pré-Projeto/entrevista	11 e 12/11/2024	Sala do PPGHI
Resultado da 2ª ETAPA	14/11/2024	https://ppghi.uneb.br
Recurso da 2ª ETAPA	18 e 19/11/2024	E-mail ppghi@uneb.br
Resultado do Recurso da 2ª ETAPA	20/11/2024	https://ppghi.uneb.br
3ª ETAPA - Análise de Currículo	21 e 22/11/2024	Coordenação do PPGHI- Membros da comissão de avaliação
Resultado da Análise de Currículo	25/11/2024	https://ppghi.uneb.br
Recurso - da 3ª ETAPA	26 e 27/11/1024	E-mail ppghi@uneb.br
Resultado do Recurso da 3ª ETAPA	28/11/2024	https://ppghi.uneb.br
Resultado Final	29/11/2024	https://ppghi.uneb.br
Recurso do Resultado Final	02 e 03/12/2024	E-mail ppghi@uneb.br
Resultado Final após Recurso	06/12/2024	https://ppghi.uneb.br
Matrícula	A definir	On-line
Aula inaugural	A definir	Sala de aula do prédio do PPGHI

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.



14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO 7, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada.

14.9. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: ppghi@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 17 de outubro de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



ANEXO 1
QUADRO DE VAGAS PARA 2025.1

Docente	Linha de Pesquisa	Área	Nº de Vagas
Adailson Feitoza de Jesus Santos	Proteção de Plantas Hortícolas	Biotechnology microbiana/Inovação; Uso de microrganismos para mitigação da seca; Uso de microrganismos de ambientes áridos	02
Alessandro Carlos Mesquita	Fisiologia Vegetal/Pós-Colheita de Plantas Hortícolas	Nutrição e Metabolismo de plantas	02
Ana Rosa Peixoto	Proteção de Plantas Hortícolas	Fitopatologia	02
Carlos Alberto Aragão	Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas	Olericultura	02
Elizabeth Orika Ono	Fisiologia Vegetal/Pós-Colheita de Plantas Hortícolas	Fisiologia da Produção de plantas hortícolas	01
Gertrudes Macario de Oliveira	Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas	Agrometeorologia	01
Igor Costa de Amorim	Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas	Citogenética e Genética Molecular; Bioinformática aplicada em análises ômicas e taxonomia molecular de insetos parasitas.	01
João Domingos Rodrigues	Fisiologia Vegetal/Pós-Colheita de Plantas Hortícolas	Fisiologia da produção de plantas hortícolas	01
Lígia BorgesMarinho	Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas	Irrigação	01
Lindete MíriamMartins	Proteção de Plantas Hortícolas	Microbiologia do solo	02
Manoel Abilio de Queiroz	Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas	Melhoramento de Plantas Hortícolas	01
Sérgio Tonetto de Freitas	Fisiologia Vegetal/Pós-Colheita	Pós-colheita	02



Docente	Linha de Pesquisa	Área	Nº de Vagas
Risely Ferraz Almeida	Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas	Enfase em Solos (Matéria Orgânica do Solo/Carbono e Fertilidade do solo).	02



ANEXO 2
MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO *LATTES*

Nome do/a Candidato/a: _____

CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Graduação [inserir curso] ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	



ANEXO 3

MODELO DE BAREMA - PROJETOS DE PESQUISA

Candidato:
Título do Projeto:
Avaliador:

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	0 a 2,0	
Problemática e fundamentação teórica.	0 a 3,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta	0 a 2,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa e com uma bibliografia pertinente e atualizada.	0 a 1,0	
Correção gramatical e coesão textual	0 a 2,0	
[Programas profissionais deverão inserir critérios que definem o <i>ethos</i> da modalidade]		
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO 4

MODELO DE BAREMA - ENTREVISTAS

Candidato: _____

Avaliador: _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta	0 a 2,0	
Conhecimento atualizado na linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição	0 a 1,0	
Domínio do campo profissional - foco da aplicação da Proposta	0 a 2,0	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa.	0 a 3,0	
Procedimentos e viabilidade da pesquisa.	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL) [obrigatório]

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) _____,
candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura
Irrigada da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2025.1
DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018,
publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou
_____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade
de sobre vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas
prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais
cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a
ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a
situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO 6

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/20____, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus 3*.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 2025.1 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Juazeiro - BA, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 7 TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. WhatsApp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados



O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.



Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.



O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação



A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato